LEI Nº 1.872, de 18 de julho de 2025.

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a alteração do ANEXO I, da Lei nº 1.847, de 19 de dezembro de 2024, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Nova Andradina-MS, para o exercício de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Nova Andradina – MS autorizado a alterar o objeto da **Emenda Impositiva nº 13/2025**, que tinha destinação para Custeio da Creche Pequeno Príncipe, de autoria do Vereador Wilson Almeida da Silva, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), para as especificações abaixo descritas:

Objeto da Emenda Ação/Especificação Projeto ou Atividade	Secretaria/unidade orçamentária	Unidade de medida	Quantidade	Valor (R$)
Custeio e Capital da Creche Pequeno Príncipe	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	R$	—	R$ 6.000,00

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 18 de julho de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
No. DIÁRIO OFICIAL
Edição Nº 3108
Data 21 / 07 / 25

Ano: X - N°2108 21 de julho 2025, segunda-feira

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

BRUNA CAROLINI NASCIMENTO:04805986140
Assinado de forma digital por BRUNA CAROLINI NASCIMENTO:04805986140
Dados: 2025.07.21 07:28:05 -04'00'

LEI Nº 1.872, de 18 de julho de 2025.

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a alteração do ANEXO I, da Lei nº 1.847, de 19 de dezembro de 2024, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Nova Andradina-MS, para o exercício de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Nova Andradina – MS autorizado a alterar o objeto da **Emenda Impositiva n° 13/2025**, que tinha destinação para Custeio da Creche Pequeno Príncipe, de autoria do Vereador Wilson Almeida da Silva, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), para as especificações abaixo descritas:

Objeto da Emenda Ação/Especificação Projeto ou Atividade	Secretaria/unidade orçamentária	Unidade de medida	Quantidade	Valor (R$)
Custeio e Capital da Creche Pequeno Príncipe	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	R$	—	R$ 6.000,00

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 18 de julho de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 640, de 14 de julho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora Geruza Rodrigues de Almeida França realizado no processo PM-ADM-2024/05585;

CONSIDERANDO as provas produzidas no referido procedimento e a autorização contida nos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 327, de 28 de agosto de 2002 com alteração pela lei 1.462, de 6 de julho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º Reduzir provisoriamente a carga horária da servidora **GERUZA RODRIGUES DE ALMEIDA FRANÇA,** matrícula 12.675, ocupante do cargo de Assistente de Serviços Educacionais, função de Agente Auxiliar de Creche, concernentemente ao período vespertino, durante o período de 1 (um) ano, nos termos da Lei 327, de 28 de agosto de 2002, com validade a contar de 4 de julho de 2025.

Art. 2º A servidora deverá cumprir o período não autorizado na forma da legislação vigente.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 14 de julho de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 648 de 16 de julho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir do dia 4 de julho de 2025, a servidora pública municipal **FABIOLA TEODORO FARIA**, do cargo de Assistente de Serviços Educacionais, função Agente de Conservação e Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (PM-ADM-2025/08509).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 16 de julho de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi

PREFEITO MUNICIPAL